

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 58, DE 30 DE MARÇO DE 2011**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228464**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.549.233,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.549.233,42 (Hum Milhão, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212556219 - SEDUC	0302	449052	156.737,32
161011212212821957 - SEDUC	0302	449051	81.000,00
161011212812016212 - SEDUC	0302	339014	993,00
161011212812016212 - SEDUC	0302	339033	10.385,11
161011212812016212 - SEDUC	0302	339039	17.846,93
161011224412816222 - SEDUC	0302	339039	70.326,36
161011236212556217 - SEDUC	0302	339033	11.199,71
522010342112134754 - SUSIPE	0660	449052	198.994,74
742011236412584997 - UEPA	0660	339036	200.000,00
742011236412584997 - UEPA	0660	339039	269.228,25
742011236412584997 - UEPA	0660	449052	522.522,00
742011236412584998 - UEPA	0661	449052	10.000,00
		TOTAL	1.549.233,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 59, DE 30 DE MARÇO DE 2011**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228469**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 19.851.554,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.851.554,04 (Dezenove Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211942786 - SEEL	0101	339030	104.400,00
081012781211942786 - SEEL	0101	339032	126.000,00
081012781211942786 - SEEL	0101	339036	247.703,40

081012781211942786 - SEEL	0101	339039	84.218,40
081012781211942790 - SEEL	0101	335041	1.500.000,00
161011212212821956 - SEDUC	0102	449039	10.011.428,10
161011236112554963 - SEDUC	0102	339034	3.154.068,00
161011236112554963 - SEDUC	0102	339039	2.589.958,00
431010824412176197 - SEDES	6121	332093	25.225,59
431010836612626177 - SEDES	0101	339039	480.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	449051	1.028.552,55
742011236412584999 - UEPA	0269	449039	500.000,00
		TOTAL	19.851.554,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201254668 - SEDUC	0102	339030	1.000.000,00
161011212201254668 - SEDUC	0102	339039	440.398,18
161011212212016213 - SEDUC	0102	339014	10.700,00
161011212212016213 - SEDUC	0102	339030	27.350,00
161011212212016213 - SEDUC	0102	339033	20.005,00
161011212212016213 - SEDUC	0102	339036	71.444,00
161011212212016213 - SEDUC	0102	339039	97.452,00
161011212212016214 - SEDUC	0102	339014	9.910,00
161011212212016214 - SEDUC	0102	339030	6.590,00
161011212212016214 - SEDUC	0102	339033	32.584,00
161011212212016214 - SEDUC	0102	339036	3.734,00
161011212212016214 - SEDUC	0102	339039	19.614,00
161011212812016212 - SEDUC	0102	339014	418.250,00
161011212812016212 - SEDUC	0102	339033	345.046,00
161011212812016212 - SEDUC	0102	339036	292.444,00
161011212812016212 - SEDUC	0102	339039	2.407.686,00
161011224412556216 - SEDUC	0102	339014	114.792,00
161011224412556216 - SEDUC	0102	339030	331.667,64
161011224412556216 - SEDUC	0102	339033	61.448,00
161011224412556216 - SEDUC	0102	339036	104.244,00
161011224412556216 - SEDUC	0102	339039	386.753,58
161011224412556216 - SEDUC	0102	339092	18.134,32
161011224412816220 - SEDUC	0102	335041	3.387.568,88
161011224412816220 - SEDUC	0102	339014	36.275,00
161011224412816220 - SEDUC	0102	339030	6.892,00
161011224412816220 - SEDUC	0102	339033	39.702,00
161011224412816220 - SEDUC	0102	339039	116.240,00
161011224412816220 - SEDUC	0102	445041	1.000.000,00
161011224412816221 - SEDUC	0102	339014	8.902,00
161011224412816221 - SEDUC	0102	339030	29.352,00
161011224412816221 - SEDUC	0102	339036	100.906,00
161011224412816221 - SEDUC	0102	339039	102.607,00
161011224412816221 - SEDUC	0102	339047	64.181,00
161011224412816222 - SEDUC	0102	339014	38.700,00
161011224412816222 - SEDUC	0102	339030	53.370,00
161011224412816222 - SEDUC	0102	339033	53.100,00
161011224412816222 - SEDUC	0102	339036	73.800,00

161011224412816222 - SEDUC	0102	339039	195.100,00
161011230612556225 - SEDUC	0102	339014	55.140,00
161011230612556225 - SEDUC	0102	339030	9.999,00
161011230612556225 - SEDUC	0102	339033	165.815,00
161011236212556217 - SEDUC	0102	335041	1.982.371,00
161011236512554962 - SEDUC	0102	339014	54.757,00
161011236512554962 - SEDUC	0102	339030	108.367,75
161011236512554962 - SEDUC	0102	339033	70.102,00
161011236512554962 - SEDUC	0102	339036	129.817,00
161011236512554962 - SEDUC	0102	339039	316.705,75
161011236612556215 - SEDUC	0102	339039	1.047.937,00
161011236612626178 - SEDUC	0102	339014	52.500,00
161011236612626178 - SEDUC	0102	339030	62.500,00
161011236612626178 - SEDUC	0102	339033	50.000,00
161011236612626178 - SEDUC	0102	339036	101.500,00
161011236612626178 - SEDUC	0102	339039	21.000,00
341011133412306132 - FDE	0101	459066	3.008.552,55
431010824412536209 - SEDES	0101	339039	25.225,59
552010412612034219 PRODEPA	0101	339039	562.321,80
742011236412584999 - UEPA	0269	339030	500.000,00
		TOTAL	19.851.554,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2011

Convoca a *IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres* e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Decreto Presidencial de 15 de março de 2011, que "Convoca a *III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres*";

Considerando os termos do Parecer nº. 319/2011 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a *IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres*, a se realizar em Belém, no período de 25 a 27 de outubro de 2011, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Promoção dos Direitos da Mulher e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, com o objetivo de analisar e repactuar os princípios e diretrizes aprovados na *III Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres* e das Políticas Públicas nos Municípios e no Estado do Pará.

Parágrafo único. A *IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres* constitui etapa preparatória para a *III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres*, que será realizada no período de 12 a 14 de dezembro de 2011, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A *IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres* terá como tema geral: "Miséria e Pobreza das Mulheres da Amazônia: Desafios na Superação das Desigualdades Sociais e de Gênero" e, ainda, versará sobre os seguintes eixos temáticos:

I - análise da realidade brasileira: social, econômica, política, cultural e os desafios para a construção da igualdade na perspectiva da implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

II - avaliação das ações e políticas propostas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impacto;

III - Políticas para as Mulheres - Desafios na Superação das Desigualdades de Gênero;

IV - O Empoderamento das Mulheres. Participação das mulheres nos espaços de poder;

V - A Valorização das Diversidades étnicas raciais e culturais na Amazônia;

VI - eleição dos membros da sociedade civil do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 3º A referida Conferência será precedida das seguintes